



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 04 /2024

*Dispõe sobre o serviço de registro de imóveis
da Comarca de Belém.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 342, inciso VIII, da [Lei Complementar Estadual nº 96/2010](#) (LOJE/PB), o município de Dona Inês passou à condição de termo judiciário da Comarca;

CONSIDERANDO a adoção de sistemática similar na edição da [Resolução TJPB Nº 12/2016](#) pelo Tribunal Pleno e os termos do processo administrativa eletrônico nº 2022.086.626;

RESOLVE:

Art. 1º O registro de imóveis, de que trata o inciso III do art. 291 da [Lei Complementar nº 96, de 10 de dezembro de 2010](#), do Município de Dona Inês será realizado pelo oficialato de registro de imóveis da Comarca de Belém.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 11/04/2024.
Referendada pelo Tribunal Pleno em 19/06/2024.